



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul - RS

LEI Nº 1245, DE 30 DE MAIO DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, emergencialmente, 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais, sendo 01 (um) para suprir necessidades da Escola Pedro Correa Marques e 01 (um) para suprir necessidades da Escola São João Batista.


Art. 2º - As presentes contratações serão regidas pela Lei Municipal nº 230/91 (Regime jurídico Único do Município), com vencimentos correspondentes ao Padrão 01 R\$ 121,52 (cento e vinte e um reais, cinquenta e dois centavos), complementados até o valor do salário mínimo.

Art. 3º - Os contratos terão validade até o final do ano letivo de 2001, sendo que, em caso de Concurso Público, serão automaticamente rescindidos.

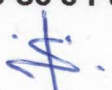
Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de rubricas orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de 2001 (dois mil e um).


Jorge Abdalla,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Carlos Carvalho,
Secretário Geral do Município.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

30.05.2001

RL